

REGULAMENTO

**#AmigoFAAO.
Você indica. Você ganha.**

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º - A promoção "**#AmigoFAAO. Você Indica. Você Ganha.**" é uma iniciativa da Diretoria da FAAO que tem por objetivo o incentivo ao estudo, à interação entre todos os cursos da IES, ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e à ampla divulgação dos cursos da IES que serão ofertados no vestibular 2016/2.

Art. 2º - A promoção é válida para indicações de novos alunos que ingressarem na FAAO no 2º semestre de 2016 em um dos seus cursos de Graduação oferecidos no Vestibular 2016/2.

Art. 3º - A promoção contemplará duas ações específicas a **indicação premiada** e a **foto premiada**, sendo que para cada uma das ações serão definidas regras específicas através deste regulamento.

CAPÍTULO II - INDICAÇÃO PREMIADA

Art. 3º - Podem participar da ação **INDICAÇÃO PREMIADA** todos os alunos, docentes e funcionários vinculados legalmente à FAAO, doravante denominados parceiros FAAO, que indicarem novos alunos para os cursos de Graduação da instituição, no segundo semestre de 2016.

§ 1º: Para participar dessa promoção, os alunos da FAAO deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar **regularmente matriculado** em um dos cursos da FAAO, ou seja, os alunos que encontrarem-se aptos para assistirem as aulas;
- II. estar **adimplente** com a IES e sem nenhuma parcela vencida no momento da apuração do resultado.

§ 2º: Todos os docentes e funcionários em atividade na IES poderão participar da Promoção.

Art. 4º - O(s) candidato(s) indicado(s) deve(m) realizar sua(s) matrícula(s), conforme classificação nos Processos Seletivos realizados para ingresso no 2º semestre de 2016 até o dia **27/07/2016**.

§ 1º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor total ou parcial das duas primeiras parcelas do curso, tenham sido estornadas pela FAAO ao aluno indicado.

§ 2º. Não serão consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 3º. Somente terá direito ao bônus o aluno, cujo seu indicado tenha frequentado pelo menos um mês de aula.

Art. 5º - A premiação da ação **INDICAÇÃO PREMIADA** será dividida em duas premiações distintas e não cumulativas, ou seja, Bônus 1 e Bônus 2 conforme instruções abaixo:

§ 1º. **Bônus 1** - Será a bonificação em dinheiro, no valor de R\$ 110,00 para cada candidato indicado efetivamente matriculado, considerando o número máximo de 5 calouros.

§ 2º. **Bônus 2** - Será a bonificação através de abatimento na mensalidade, no valor de R\$ 130,00 para cada candidato indicado efetivamente matriculado, considerando o número máximo de 10 calouros.

§ 3º. O aluno poderá escolher apenas uma forma de premiação, ou seja, apenas o Bônus 1 **OU** Bônus 2, em **nenhuma hipótese** a premiação será mesclada.

§ 4º. O **número máximo** de prêmios a ser concedido a cada aluno participante não poderá ser superior a **05 (cinco)** bonificações para o **Bônus 1** ou **10 (dez)** bonificações para o **Bônus 2**.

§ 5º. Inscrições em duplicidade serão desconsideradas, ou seja, é válida somente a primeira inscrição.

§ 6º. O prêmio será pago apenas **UMA** vez para cada candidato indicado seguindo as instruções do artigo 4º deste regulamento.

§ 7º. Para que seja válida a indicação é preciso que o candidato preencha, no ato de inscrição no vestibular, o número da Matrícula do aluno ou CPF do docente ou funcionário da IES que o indicou.

§ 8º. Os acadêmicos com FIES 100% ou bolsa/desconto no valor integral da mensalidade, docentes e funcionários poderão concorrer apenas à bonificação referente ao **Bônus 1** especificada no § 4º do artigo 5º deste regulamento.

Art. 6º - Para a entrega do prêmio, os participantes deverão protocolar na secretaria um requerimento indicando seus amigos que se matricularam conforme as regras deste regulamento até o dia **20/09/2016**.

CAPÍTULO III - FOTO PREMIADA

Art. 7º - Podem participar da ação **FOTO PREMIADA** todos os alunos da IES, docentes e funcionários vinculados legalmente à FAAO, doravante denominados parceiros FAAO.

§ 1º: Para participar dessa promoção, os alunos da FAAO deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. estar **regularmente matriculado** em um dos cursos da FAAO, ou seja, os alunos que encontrarem-se aptos para assistirem as aulas;

II. estar **adimplente** com a IES e sem nenhuma parcela vencida no momento da apuração do resultado.

III. atendendo aos itens I e II deste artigo, todos os alunos da IES poderão participar, independente do curso no qual estiver matriculado.

§ 2º: Todos os docentes e funcionários em atividade na IES poderão participar da Promoção.

Art. 8º - A promoção **FOTO PREMIADA** será realizada da seguinte forma:

§ 1º: O participante deverá tirar uma selfie com uma das plaquinhas confeccionadas pela faculdade;

§ 2º: A foto deverá ser postada no Facebook e o participante deverá marcar o perfil da FaaO;

§ 3º: A foto deve ser tirada na faculdade e nela deve aparecer o nome do curso e o “#” inteiro.

§ 4º: As fotos podem ser tiradas antes ou após cada período de aula;

§ 5º: O participante precisará movimentar amigos e familiares a curtirem sua foto sendo que a foto mais curtida e ganhará o prêmio definido no artigo 9º deste regulamento.

§ 6º: As fotos deverão ser postadas até o dia 27 de julho de 2016.

Art. 9º - A **FOTO PREMIADA** será a que for mais curtida sendo que, obrigatoriamente, tem que ter marcado o perfil da FAAO, da seguinte forma:

§ 1º: A premiação será atribuída a dois grupos distintos: no primeiro grupo concorrerão apenas os acadêmicos e, no segundo grupo, concorrerão todos os funcionários e docentes da IES.

§ 2º: O prêmio para a foto mais curtida **de cada grupo** será um Notebook Dell Inspiron 14 Série 5000 I14-5458-B10B - Intel Core i3 4GB 1TB Windows 10 LED 14" HDMI.

§ 3º: Depois de postados, **os links referentes às fotos devem ser enviados para o e-mail faapromocao@gmail.com até 27/07/2016** para serem contabilizados os números de curtidas, visualizações e compartilhamentos, sendo esta a data máxima para a contagem de compartilhamentos, curtidas e visualizações da foto.

§ 4º: Serão considerados apenas os números da publicação original da foto. Em hipótese alguma, serão somados números de duas publicações diferentes.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. Estarão automaticamente excluídos desta promoção os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 11º. Na ação INDICAÇÃO PREMIADA, os alunos terão até o dia **30/09/2016** para as reivindicações dos prêmios, sendo que os prêmios serão entregues conforme cronograma a ser definido pela Direção Administrativa da IES.

Art. 12º. Na ação FOTO PREMIADA, o resultado será divulgado e o prêmio será entregue no dia **29/08/2016, no Teatro da FAAO**, após a palestra de abertura da V Semana Acadêmica da FAAO.

Art. 13º. Os participantes dessa PROMOÇÃO manifestam sua total concordância com as regras e condições expostas neste regulamento, sendo que não poderão alegar ignorância das regras aqui contidas.

Art. 14º. Os participantes concordam expressamente que a FAAO não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente promoção.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelas coordenações do curso e pela direção acadêmica da FAAO, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 16º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, junho de 2016.